

INTERESSADA : ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM GUARARAPES
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SAÚDE, – HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E QUALIFICAÇÃO AUXILIAR TÉCNICO
DE ENFERMAGEM
RELATOR : CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO Nº 09/2003

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/08/2003

PARECER CEE/PE Nº 79/2003-CEB - *Curso Autorizado pela Portaria SECTMA nº 044, de 02/10/2003, publicada no DOE/PE em 03/10/2003.*

I – RELATÓRIO:

A então Diretoria Regional de Educação da região Metropolitana Sul através do ofício nº 408/2002, de 11 de novembro de 2002, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PE, o processo da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes “para análise e aprovação do funcionamento do Curso Técnico de Enfermagem”. A Escola Técnica de Enfermagem Guararapes está localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 545 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes.

O Processo foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, fundamentando a necessidade do pedido de autorização com base nos dispositivos legais vigentes, entre eles, a Lei nº 9.394/96, Decreto nº 2208/97, Parecer e Resolução 16/99 e 04/99 respectivamente, além da Resolução CEE/PE nº 02/2000. O Processo tomou, no Conselho Estadual de Educação, o nº 09/2003 e foi distribuído pela CEB – CEE em 17/02/2003. Em 18/03/2003, por recomendação da Câmara de Educação Básica e decisão do Relator, a DEE Metropolitana Sul e a Escola Técnica de Enfermagem Guararapes foram mobilizadas para atender exigências, iniciando procedimentos para respostas às questões formuladas, tendo retornado, tal processo para o CEE/PE, em 26/06/2003.

Com 147 páginas, o processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício do Diretor da DEE Metropolitana Sul, datado de 11 de novembro de 2002, encaminhando Processo da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes à Exm^a Sr^a Presidenta do Conselho Estadual de Educação para análise e aprovação do funcionamento do Curso de Técnico de Enfermagem.
2. Correspondência da Diretora da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes, solicitando à Presidente do Conselho Estadual de Educação credenciamento da instituição de ensino.
3. Relatórios de duas Visitas de Verificação Prévia (um emitido antes da exigência e outro em decorrência dela) todos com parecer favorável da Inspeção Escolar para a autorização do Curso Técnico de Enfermagem e funcionamento da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes.
4. Proposta Pedagógica da Escola, contendo: apresentação; dados de identificação da escola; objetivos; finalidade; curso; princípios educacionais; avaliação, concepção e critérios; recuperação; estágio curricular supervisionado; procedimentos metodológicos; currículo e mercado; recursos didáticos; recursos humanos; currículo; programas e calendário escolar; frequência e transparência; matrícula e expedição de documentos escolares, e normas de convivência social.
5. Plano de Curso, contendo: justificativa; objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; perfil específico de Habilitação em Técnico em Enfermagem;

perfil profissional da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem; organização curricular; matriz curricular; distribuição dos conteúdos; competências, habilidades e bases tecnológicas por disciplina; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios de avaliação; instalação, materiais e equipamentos; pessoal técnico e docente; certificado e diplomas. Foram anexados: Cartão de Inscrição Municipal; Contrato de Locação do Prédio; CNPJ; Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro; Ficha do Mantenedor; Laudo de Vistoria e Planta do Prédio e Autorização de Campo de Estágio.

6. Relação Nominal do Corpo Docente, Técnico e Administrativo, onde consta que os professores estão habilitados e autorizados pela Gerente de Inspeção Escolar da DEE Metropolitana Sul para o ensino das diversas disciplinas oferecidas pela Escola.
7. Regimento da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes.
8. Programa de Capacitação para os Docentes do Curso Técnico em Enfermagem que contém justificativa, objetivos, programação, avaliação e conclusão.

II – ANÁLISE:

Na primeira análise realizada pelo relator, foram identificados vários aspectos inadequados à legislação em vigor. As exigências formuladas em decorrência de tal situação foram atendidas pela DEE Metropolitana Sul e pela Escola. Foram esclarecidas as seguintes questões: dimensões das salas de aula constantes na planta do prédio diferentes das dimensões informadas no Relatório de Visita Prévia; divergências entre dimensões das áreas e cotas na planta; faltava confirmação documental referente à aprovação da planta pela Prefeitura; sala de aula com área insuficiente para o número de alunos proposto na Proposta Pedagógica; Contrato de Locação do imóvel com prazo esgotado; o prédio não possuía rampa de acesso, dificultando o trânsito de pessoas portadoras de deficiência física; o Relatório de Verificação Prévia não estava totalmente preenchido. Tal situação foi alterada, e os novos documentos anexados ao processo confirmam mudanças significativas em relação à situação diagnosticada anteriormente.

O Plano de Curso está bem estruturado. São três módulos, com carga horária de 1800 horas, sendo 600 horas de estágio profissional supervisionado. O Curso tem duração de 18 meses.

Módulo I – Introdutório – com uma carga horária de 410 horas, sendo 10 horas de estágio profissional supervisionado.

Módulo II – Auxiliar de Enfermagem – com uma carga horária de 810 horas, sendo 350 horas de estágio profissional supervisionado.

Módulo III – Técnico em Enfermagem – com carga horária de 580 horas, sendo 240 horas de estágio profissional supervisionado.

A conclusão dos três Módulos corresponde à habilitação de Técnico em Enfermagem e atribui ao aluno, concluinte deste Curso e portador de certificado de conclusão do ensino médio, o diploma de Técnico. Há previsão de uma saída intermediária onde o aluno com a conclusão dos dois primeiros Módulos receberá o certificado de Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem.

Matriz Curricular do Curso:

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA		TOTAL
		TEORIA	ESTÁGIO	
Módulo I	Higiene e Profilaxia	50	10	60
	Microbiologia, Parasitologia	60	-	60
	Nutrição e Dietética	60	-	60
	Anatomia e Fisiologia Humanas	80	-	80
	Informática Básica	30	-	30
	Ética Profissional	30	-	30
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	60	-	60
	Português Técnico	30	-	30
	Carga Horária do Módulo I	400	10	410
Módulo II	Introdução à Enfermagem	100	100	200
	Noções de Farmacologia	40	-	40
	Enfermagem em Clínica Médica	100	80	180
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	60	140
	Enfermagem Materno-Infantil	50	40	90
	Enfermagem Neuropsiquiatra	50	30	80
	Enfermagem em Saúde Pública I	40	40	80
	Carga Horária Total do Módulo II	460	350	810
Módulo III	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	50	50	100
	Enfermagem em Saúde Pública II	60	60	120
	Enfermagem em Urgência e Emergência	50	50	100
	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – UTI	50	20	70
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Enfermagem em Geriatria	50	30	80
	Enfermagem em Oncologia	50	30	80
	Carga Horária do Módulo III	340	240	580
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200	600	1800

O currículo encontra-se detalhado com especificação de conteúdos, competências, habilidades e bases tecnológicas por disciplina. O perfil profissional de conclusão, tanto da qualificação quanto da habilitação, acha-se adequado com a proposta pedagógica e com os objetivos pretendidos. Há critérios definidos para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores. A avaliação da aprendizagem inclui momentos de reforço e de recuperação. A nota mínima para

aprovação em cada disciplina é 7,0 (sete), exigida a frequência de 75% do total das horas letivas estabelecidas para cada Módulo. A Escola relaciona equipamentos, instalações, mobiliário, materiais, soluções, drogas e acervo bibliográfico específico. Tudo está coerente com a missão proposta. A matrícula deve observar a capacidade de cada sala de aula, mantendo sempre a proporção de 1m² por aluno. Existe no processo autorização de estágio emitida pela Coordenação de Enfermagem do Hospital Geral de Jaboatão, respondendo à solicitação da Diretora da Escola Técnica de Enfermagem Guararapes, contemplando as diversas disciplinas do curso pleiteado.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável que o pleito de autorização de funcionamento do Curso de Habilitação de Técnico em Enfermagem com saída de Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem, solicitado pela Escola Técnica de Enfermagem Guararapes ao CEE/PE, seja aprovado, e a Escola, autorizada a oferecê-lo em sua sede situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 545, Candeias – Jaboatão dos Guararapes / PE. A autorização é válida pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da aprovação deste parecer, e sua renovação fica condicionada à avaliação da Comissão de Especialistas, como definem os artigos 9º e 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2000.

Esse é o voto. Dê-se ciência ao interessado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2003.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR – Presidente

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Vice-Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

LUCILO ÁVILA PESSOA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de agosto de 2003.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta